



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2024 TRE-AL/PRE/GPRES

Dispõe sobre a ampliação do horário de atendimentos aos eleitores e eleitoras, no período de 4 de março a 8 de maio de 2024, bem como sobre a suspensão das concessões de teletrabalho e trabalho híbrido para as servidoras e os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 18 e 21 da Resolução TRE/AL nº 15.033/2018, Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-AL nº 15.974/2019, que institui o regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal, regulamentada pela Instrução Normativa nº 1, de 3 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a crescente demanda de eleitores e eleitoras, nos Cartórios Eleitorais em todo o Estado de Alagoas e nas unidades do Já em Maceió, decorrente da proximidade do fechamento do cadastro nacional de eleitores e eleitoras, a realizar-se na data de 8 de maio do corrente ano; e

CONSIDERANDO o que constou dos processos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 0001142-95.2024.6.02.8000 e SEI nº 0001917-81.2022.6.02.8000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Suspender, até o dia 8 de maio de 2024, as autorizações de teletrabalho e do trabalho híbrido concedido aos servidores e servidores lotadas e lotados nos cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a partir da data de 4 de março de 2024.

§1º. Os servidores e as servidoras das unidades referidas no *caput* deverão retomar às suas unidades de lotação, para efetivo desempenho de suas atribuições em regime presencial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

§2º. Estão excluídos os servidores e as servidoras da Central de Processamento Único (CPU) , bem com as servidoras lactantes que estiverem sob a condição especial de trabalho de que trata a Portaria Conjunta nº 2/2023 TRE-AL/CRE/GCRE ([1367337](#)).

Art. 2º. Autorizar, excepcionalmente, no período de 4 de março até 8 de maio de 2024, o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor, dos Cartórios Eleitorais e dos Postos de Atendimento ao Eleitor, das 7h30 às 17h, nos dias úteis, sem o aumento da jornada individual de trabalho e em regime de escala das servidoras e dos servidores.

Parágrafo único. Fica a critério da Juíza ou do Juiz Eleitoral a ampliação do horário de atendimento aos eleitores e eleitoras nas Zonas Eleitorais, bem como a organização da escala, de acordo com a demanda do Cartório. Em ambos os turnos de trabalho, deverá estar presente ao menos 1 (um) servidor ou servidora da Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Deverá o Juízo Eleitoral e a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial deste Tribunal promoverem a ampla divulgação da ampliação do horário de atendimento nos casos em que ela for adotada.

Art. 4º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral